



Câmara Municipal de Vitória da Conquista

LIDO NO EXPEDIENTE DE 29/05/2007

Assinatura do Presidente

APROVADO

Em: 29/05/2007

Presidente

Parecer conjunto da Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final; e da Comissão de Finanças e Orçamento ao Projeto de Lei nº. 011/2007 de autoria do Executivo Municipal que abre crédito suplementar no valor de R\$ 1.898.000,00 (hum milhão, oitocentos e noventa e oito mil reais), para os fins que especifica e da outras providencias.

RELATÓRIO:

Trata-se do Projeto de Lei n. 011/2007 de autoria do Executivo Municipal que abre crédito suplementar no valor de R\$ 1.898.000,00 (hum milhão, oitocentos e noventa e oito mil reais), para os fins que especifica e da outras providencias.

O referido Projeto de Lei se faz acompanhar de Mensagem, da lavra do Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal que destaca que tais recursos adequarão nas seguintes Secretarias: Secretaria Municipal de Educação; Secretaria Municipal de Transporte, Trânsito e Infra-Estrutura Urbana; Secretaria Municipal de Saúde Pública; Secretaria Municipal de Agricultura e Desenvolvimento Rural; Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Agência de Desenvolvimento Trabalho e Renda.

Acrescenta, ainda, o Alcaide, que esta ampliação de recursos vai permitir a continuidade de obras e serviços importantes para o Município, seguindo as orientações estabelecidas pelo Programa de Governo, pelo PPA e demais Diretrizes que norteiam as ações do Governo Municipal.

VOTO:

Dentre as disposições enumeradas no art. 74, da Lei Orgânica do Município, destaca-se como de competência do Prefeito, o inciso X "enviar à Câmara os projetos de Lei relativos ao Orçamento anual, ao Plano Plurianual do Município e das suas autarquias e propostas relativas à Lei de Diretrizes Orçamentárias".

Ademais, a presente iniciativa legislativa lastreia-se nos art. 42 e 43 da lei 4320/64, no art. 5 da Lei 101/2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal e art. 16 da Lei 1.338/2006 – Lei de Diretrizes Orçamentárias. .



Câmara Municipal de Vitória da Conquista

Sendo assim, do ponto de vista da legalidade, o Projeto de Lei encontra-se em plena consonância com os dispositivos legais acima referidos, e amplamente resguardado pela nossa Constituição Federal, Lei n. 4.320/64 e a Lei Orgânica do Município de Vitória da Conquista - Ba .

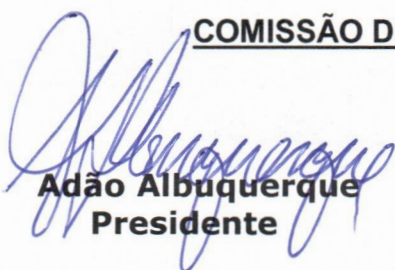
Em relação a técnica legislativa, o Projeto de Lei não merece quaisquer reparos, estando devidamente estruturado.

PARECER:

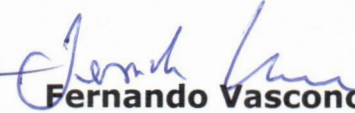
Tendo em vista que o Projeto de Lei encontra-se de acordo com os dispositivos legais mencionados e estando devidamente obedecida a competência em razão da matéria, preservando a BOA e CONCISA técnica legislativa, somos pela aprovação do **Projeto de Lei n. 011/2007**.

Sala das Sessões, 24 de maio de 2007.

COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL


Adão Albuquerque
Presidente


Irma Lemos
Relação


Fernando Vasconcelos
Membro

COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO


Edivaldo Ferreira
Presidente


Lygia Matos
Membro


Carlos Gentil
Membro